

QUESTÕES SOCIAIS E RACIAIS COMO DESAFIOS PARA A DOCTRINA SOCIAL DA IGREJA NO BRASIL ATUAL

SOCIAL AND RACIAL ISSUES AS CHALLENGES FOR THE CHURCH'S SOCIAL DOCTRINE IN BRAZIL TODAY

Elizabeth Guilherme¹

Resumo:

O presente artigo traz alguns elementos que nos questionam sobre os deveres da Igreja e o Estado na e para com a sociedade brasileira. Utilizando como ponto de partida, as ações caritativas das primeiras comunidades cristãs, o texto acompanha a evolução da doutrina sobre caridade e compromisso social. O Estado brasileiro é marcado pela falta de projeto para a população negra e, por isso, as pessoas em situação de maior vulnerabilidade social são, em sua maioria, afrodescendentes, pretas e pardas. E, por fim, o avanço da pandemia do Covid-19 torna ainda mais evidente a falta de políticas públicas e os desafios para ações pastorais que correspondam aos ensinamentos da doutrina social da Igreja.

Palavras-chave: Caridade, Igreja Católica, Estado, pandemia, negros, vulnerabilidade social, direitos e deveres.

¹ Mestra em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUC-SP, Bacharel em Teologia e Licenciada em História. Professora de História no Instituto Dona Placidina em Mogi das Cruzes. e-mail bete-guilherme@hotmail.com.br

Abstract: This article brings some elements that question us about the duties of the Church and the State in and towards Brazilian society. Using as a starting point the charitable actions of the first Christian communities, the text follows the evolution of the doctrine on charity and social commitment. The Brazilian state is marked by the lack of a project for the black population and, therefore, people in a situation of greater social vulnerability are mostly Afro-descendants, blacks and browns. And, finally, the advance of the Covid-19 pandemic makes even more evident the lack of public policies and the challenges for pastoral actions that correspond to the teachings of the Church's social doctrine.

Keyword: Charity, Catholic Church,, State, pandemic, black people, social vulnerability, rights and duties.

Introdução

O tema sugerido para mesa apresenta-se como um grande desafio, uma vez que essas relações entre direitos e deveres/Estado e Igreja podem ser analisadas a partir de diferentes pontos de vista, suscitar discussões e análises, questionamentos e a defesa de uma ou de outra prática favoráveis tanto à Igreja como ao Estado, também as divergências sobre as ações e responsabilidades que estão sendo assumidas por diferentes grupos e entidades da sociedade civil. Nestes diferentes grupos de agentes, a presença da Igreja e, também, de outras instituições religiosas é marcante e, na realidade brasileira, de fundamental relevância.

Posto isto, poderíamos iniciar o diálogo nos questionando sobre como são (ou quem são) definidos os direitos e os deveres de cada ator dentro de uma sociedade como a nossa, a quem compete cada uma das responsabilidades e como elas são atribuídas. Porém diante da urgência

no atendimento as necessidades básicas daqueles grupos em situação de maior vulnerabilidade social são prementes as ações de caráter assistencial, de cuidado e de acolhida e a responsabilidade, de tais ações, deveria ser um compromisso comunitário.

Essa temática se mostra ainda mais oportuna, pois é apresentada justamente no momento em que as notícias sobre a contaminação pelo novo coronavírus, designado SARS-CoV-2, causador da doença que passou a ser chamada de COVID-19, apontam para a necessidade da adoção de medidas de isolamento social e de higiene. Mas dos grupos de maior vulnerabilidade à doença, a população em situação de rua é objeto de preocupação das entidades comprometidas com o atendimento e assistência a eles, sejam elas religiosas, governamentais ou não.

É para tal situação que chamam atenção em seu artigo, Honorato e Oliveira (2020) ao afirmarem que,

A condição das pessoas em situação de rua merece consideração especial, uma vez que essa população é naturalmente suscetível à infecção e pode correr maior risco de exposição graças às condições em que se encontra (Aguiar, Meireles, Rebelo, & Barros, 2020). A situação de rua leva a uma grande vulnerabilidade social, com dificuldades reconhecidas de acesso ao sistema de saúde brasileiro (Hino, Santos, & Rosa, 2018) e aos apoios sociais (Aguiar et al., 2020). Se considerarmos a suscetibilidade altíssima a infecções sintomáticas, hospitalização e fatalidade entre essa população, não apenas em razão da idade avançada, mas também do declínio físico acelerado e de problemas mentais que frequentemente resultam da exposição a riscos e elementos agressivos (Culhane, Treglia, Steif, Kuhn, & Byrne, 2020), o coronavírus entre a população em situação de rua (PSR) aponta para uma tendência

preocupante, com importantes implicações na saúde pública e nos recursos de assistência à saúde, uma vez que mesmo os casos mais leves de coronavírus entre essas pessoas exigem consideração de locais de isolamento e manejo (Baggett, Lewis, & Gaeta, 2020).

A minha participação nesta mesa é despretensiosa, sem nenhuma intenção de apontar soluções ou sentenciar conclusões, mas, talvez, oferecer elementos que possam enriquecer nossa discussão ou, ainda, levantar pistas para futuros debates e reflexões sobre o complicado tema dessa relação entre os direitos e deveres na e para a sociedade da Igreja e do Estado. Considerando que as pessoas que estão em situação de vulnerabilidade no Brasil são em sua maioria pretas ou pardas – afrodescendentes, nossos apontamentos serão no sentido de verificar quando os deveres da Igreja, ao longo da história, se dirigiram para as questões sociais, se há alguma relação entre a questão social e racial no Brasil e analisar, a partir do percurso traçado, os desafios para efetivação dos direitos.

Identificando o fato de que, no Brasil, as questões da exclusão e da assistência social estão intimamente ligadas ao elemento racial, proponho como ponto de partida para esta reflexão, uma breve apresentação de como tal relação de interdependência se mantém até os dias atuais. Considerando ainda o momento atual, é oportuno destacar que, segundo dados de pesquisa como a do IBGE, a população em situação de rua é, em sua maioria, formada por homens pretos e pardos e que a recomendação de isolamento e distanciamento social, além do fechamento de uma série de atividades econômicas (como pontos de oferta de alimento/vestuário, distribuição de cestas básicas etc.) na

tentativa de conter a contaminação pelo vírus causador da Covid-19, contribuir para aumentar o número de pessoas nessa situação.

Na tentativa de compreender como se deu tal situação, proponho olharmos para os pressupostos da Doutrina Social da Igreja que fundamentam a ação social da Igreja, e também para a realidade da população afrodescendente, após a abolição da escravatura em 1888.

Caridade Cristã

Desde os primeiros tempos do cristianismo, a prática da caridade é entendida como dever cristão e tal compromisso com o outro vai além da oração. O cristão é impelido à prática de gestos concretos de amor fraterno às famílias mais carentes da comunidade, aos mendigos, aos doentes, às crianças abandonadas, aos deficientes físicos e mentais. Enfim, aos excluídos da sociedade da Palestina do Primeiro Século, e tal compromisso irá se tornar a marca do cristianismo nascente.

É esse o sentimento de compaixão que motiva a ação dos Padres da Igreja como São João Crisóstomo, Santo Ambrósio de Milão, Gregório de Nissa, São Jerônimo entre outros que se dedicaram aos cuidados para com os pobres. Foram eles, “que nos primeiros séculos sistematizaram a doutrina cristã, filtraram as noções pagãs de humanidade e adaptaram-nas ao princípio da caridade, dando origem aos conceitos medievais de pobreza e misericórdia”. (Rezende Filho, 2009, p. 3)

Ao continuar sua análise sobre o desenrolar do desenvolvimento e da definição do “pobre” como categoria, Rezende Filho (2009, p. 3) traz o seguinte relato sobre as diferentes ações desses teólogos,

Seguindo as palavras de São Paulo, “Cristo sendo rico, se fez pobre por vós, a fim de que fôsseis ricos pela sua pobreza” (idem, II, Cor, 8-9), deram à concepção cristã da caridade uma abrangência que transforma a humildade espiritual em um impulso em direção a Deus, enquanto procuravam aliviar a humilhação material e social dos pobres. São João Crisóstomo escreveu que “Oferecer um copo de água é oferecer um cálice precioso [...] Não honreis a hóstia com vestidos de seda [...] Honrar igrejas suntuosas é zombar de Deus, desprezando-o nos pobres”; Santo Ambrósio de Milão afirmou que “O desprezo pelo pobre é um assassinato”; Gregório de Nissa exortou a que, coletivamente, “[...] alimentemos, vistamos Cristo”; São Jerônimo dizia que o bom cristão “[...] deveria seguir nu, o Cristo nu”; e Santo Agostinho formulou a definição lapidar “[...] do supérfluo do rico como sendo o necessário do pobre” (MOLLAT, 1989, pp. 21-23).

Dando continuidade a essa tradição, também bispos – como pastores e sucessores de Cristo - assumiram a responsabilidade de cuidar dos pobres, oferecendo abrigo e alimentação. Sucedendo e substituindo o trabalho iniciado pelos primeiros cristãos, os monges irão ocupar o lugar dos bispos e os mosteiros se converterão em espaços onde os pobres irão procurar o alívio para suas necessidades. Congregações religiosas e associações de leigos são fundadas e atuam em favor dos mais pobres e necessitados que passam a ser considerados como motivo de vergonha para a sociedade. Destaque para as Ordens Mendicantes, como os Dominicanos e Franciscanos, e referindo-se, especificamente, aos últimos, Rezende Filho (2009, p. 6) afirma que,

A ação prática da Ordem destacou-se no sentido de elevar a noção de pobreza, transformando-a em virtude, e, portanto, em um estado digno de ser compartilhado. E, pela demonstração de fé na infinita misericórdia divina, operar uma verdadeira “inclusão social”, readmitindo, no seio do rebanho cristão, seus muitos excluídos, a exemplo dos pobres, dos leprosos, dos aleijados e dos pecadores (LAMBERT, 1963, pp. 18-92).

A construção de associações filantrópicas como asilos, albergues, leprosários e hospitais – as ainda importantes Santas Casas de Misericórdia - procurava amenizar o sofrimento desses irmãos e irmãs que sofriam com a pobreza. E, cada vez mais, a Igreja foi assumindo a responsabilidade de dar comida aos pobres, asilo para os idosos, assistência aos doentes, abrigo aos sem teto, uma vez que a prática da caridade é um dos deveres dos cristãos.

Tal cenário adquiriu novos contornos quando a atuação e o testemunho cristão ganham outra dimensão e seu campo de atuação é ampliado com a aquisição de uma vivência religiosa que se traduz em compromisso social. O uso de métodos das ciências sociais introduz nos meios religiosos, sobretudo daqueles com envolvimento em ações assistenciais, a análise sociológica da realidade a partir de uma perspectiva evangélica. Tal possibilidade de análise, motiva os cristãos a compreenderem sua atuação, não somente diante, mas junto aos problemas sociais como parte da missão da Igreja, e essa missão deveria ser traduzida por meio de ações concretas que devem ter como objetivo a promoção integral da pessoa humana.

Foi com a Encíclica *Rerum Novarum*, publicada em 1891, que a Igreja, pela primeira vez, se posicionou oficialmente sobre um tema social. O ensinamento social e a tradição da Igreja estavam sistematizados na doutrina social que será assumida pela Igreja como parte de sua missão e essa encíclica de Leão XIII formaliza o compromisso da Igreja com as causas sociais. Nas palavras de Ivern e Bingemer (1994, p. 25)

A Rerum novarum, que constitui a pedra angular e a primeira expressão da Doutrina Social da Igreja é, em grande medida, o legado mais perene do compromisso social e da elaboração doutrinária de uma verdadeira elite de católicos, cardeais, bispos, sacerdotes e leigos, os quais, na segunda metade do século XIX, colocaram-se decididamente ao lado dos trabalhadores industriais e não se limitaram somente a denunciar as injustiças inerentes ao sistema econômico capitalista, mas também fizeram propostas concretas e ensaiaram experiências alternativas.

Na Igreja do Brasil e da América Latina, onde viviam cerca de 2/3 da população mundial à época do Concílio Ecumênico do Vaticano II em condições de subdesenvolvimento (econômico e social), pobreza e miséria, o engajamento na luta para a promoção humana ganhará mais força e sentido com os ensinamentos da *Rerum Novarum* e demais Encíclicas Sociais, com os documentos e reflexões das Conferências do Episcopado Latino Americano – Medellín (1968) e Puebla (1979) – que traduzem para a realidade latino-americana as conclusões do Concílio Vaticano II (1962-1965).

Considerando esse breve olhar histórico sobre a evolução da ação social da Igreja acumulada ao longo dos séculos e do engajamento dos

cristãos com as questões sociais, há que se identificar, ainda, as origens dos problemas sociais para apontar caminhos e sugerir mudanças. Os desafios que a questão social apresenta no Brasil, nos dias atuais, são reflexos e confirmação de permanências históricas de uma sociedade formada a partir da exploração de povos originários e de suas riquezas e do uso da força de trabalho de pessoas destituídas de sua humanidade por meio da escravidão forçada.

Questão Racial e Social no Brasil

No Brasil, fica evidente a relação entre a questão social e a racial, sendo suficiente a observação dos dados e das características das pessoas atendidas em programas assistenciais e da população que vive em situação de maior vulnerabilidade, sem nos esquecermos que os jovens negros são as principais vítimas de violência, como apontam os dados atualizados na edição do Atlas da Violência de 2020,

Uma das principais expressões das desigualdades raciais existentes no Brasil é a forte concentração dos índices de violência letal na população negra. Enquanto os jovens negros figuram como as principais vítimas de homicídios do país e as taxas de mortes de negros apresentam forte crescimento ao longo dos anos, entre os brancos os índices de mortalidade são muito menores quando comparados aos primeiros e, em muitos casos, apresentam redução. (IPEA, 2020, p. 47)

Soma-se aos jovens negros, a informação de que, em casos de homicídios, de violência doméstica ou de feminicídio, são as mulheres

negras que lideram essa triste estatística. No mesmo Atlas, no item dedicado a violência contra a mulher, os pesquisadores chegam a seguinte conclusão, “Em 2018, 68% das mulheres assassinadas no Brasil eram negras. Enquanto entre as mulheres não negras a taxa de mortalidade por homicídios no último ano foi de 2,8 por 100 mil, entre as negras a taxa chegou a 5,2 por 100 mil, praticamente o dobro”. (IPEA, 2020, p. 37).

A violência não se resume ao ataque físico às pessoas, atinge também seu universo simbólico expresso na cultura e em suas manifestações como nas práticas das religiões de matriz africana. As casas de culto – os terreiros de umbanda, candomblé, mas não somente estes, e os praticantes das religiões tradicionais são vítimas constantes de intolerância religiosa. As mitologias africanas transferidas e ressignificadas no Brasil são classificadas como práticas demoníacas que justificam, desde o vandalismo e a destruição dos terreiros, até mesmo o apedrejamento de crianças vestidas com os trajes rituais e a morte de Yalorixás².

A análise dos dados e das estatísticas com o recorte no quesito raça/cor comprova o que se vê nas ruas ou nas situações de maior vulnerabilidade social, como é o caso das pessoas que vivem em situação de rua. Esses herdeiros das tradições africanas são

² Um dos mais conhecidos foi a morte Yalorixá Gildásia dos Santos, fundadora do Ilê Axé Abassá de Ogum, Terreiro de Candomblé localizado nas imediações da Lagoa do Abaeté – Salvador, ocorrida em 21/02/2007 por complicações de saúde depois dos ataques de ódio e de agressões verbais e físicas que sofreu em seu próprio terreiro. Este dia é lembrado como Dia de Luta Contra a Intolerância Religiosa. Em 2015, a menina Kailane Santos de 11 anos foi atingida por uma pedra no subúrbio do Rio de Janeiro ao sair de um terreiro de candomblé.

invisibilizados e por isso seguem sobrevivendo ao desamparo do Estado que acompanha a população negra no Brasil desde o dia 14 de maio de 1888.

Nas palavras de Schwarcz e Starling (2015, p. 310), “o texto da Lei Áurea saiu curto e direto: “É declarada extinta, desde a data desta lei, a escravidão no Brasil. Revogam-se as disposições em contrário”.” Depois das “festas” a população de africanos e afro-brasileiros, agora libertos, não figurava nos planos da República nascente. Sobre a efetivação e impacto da lei, as autoras avaliam que,

se ela significou um ponto final no sistema escravocrata, não priorizou uma política social de inclusão desses grupos, os quais tinham poucas chances de competir em igualdade de condições com demais trabalhadores, sobretudo brancos, nacionais ou imigrantes. A impressão era a de que seria preciso apagar o “passado negro”, conforme teria dito Rio Branco, o ministro de Relações Exteriores, num duplo ato falho. (SCHWARCZ e STARLING, 2015, p. 342).

O Estado não cumpriu com o seu dever de garantir à população negra no pós-abolição: acesso ao trabalho, à alfabetização e educação de qualidade, à capacitação e treinamento profissional, à moradia, ou seja, sem o mínimo necessário para compensar os anos de trabalho escravo sem remuneração ou qualquer aporte assistencial e sanitário. Pelo contrário, influenciados por teorias raciais da época, justificavam que,

a explicação para a falta de sucesso profissional ou social dos negros e mestiços estaria na biologia: ou melhor, na raça, e não numa história pregressa ou no passado imediato. Henrique Roxo, médico do Hospício Nacional, em

pronunciamento no II Congresso Médico Latino-Americano de 1904 asseverava que negros e pardos deveriam ser considerados como “tipos que não evoluíram”; “ficaram retardatários”. Segundo ele, se cada povo carregava uma “tara hereditária”, no caso desses grupos ela era “pesadíssima”, levando à vadiagem, ao álcool e demais distúrbios mentais. (SCHWARCZ e STARLING, 2015, p. 343).

O projeto de Estado da Nação brasileira não contemplava a população afrodescendente e essa omissão do Estado empurrou as pessoas às ruas, a falta de políticas públicas de assistência e promoção manteve e fez crescer o número de pessoas à margem da sociedade. Hoje, entre a população em situação de rua existem estrangeiros, indígenas, brancos pobres, marginalizados de todas as origens que multiplicam exponencialmente o número de invisíveis nas grandes cidades...

Para caracterizar essa realidade e estabelecer critérios de análise, os pesquisadores do Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) (2020, p. 09) consideram que,

De acordo com a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPR) – Decreto no 7.053/2009 –, essa população pode ser caracterizada como “grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória” (Brasil, 2009b). (IPEA, 2020, p. 09)

Os dados das pesquisas e estatísticas mais recentes não desmentem o que vemos, cotidianamente, pelas ruas das cidades de médio e grande porte: a população em situação de rua é masculina, adulta e negra. A Nota Técnica nº 74 do Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), publicado por ocasião do agravamento da pandemia causada pelo coronavírus e seus impactos na população em situação de rua, confirma que,

No último censo da cidade de São Paulo, realizado em 2019, foram identificadas 24.344 pessoas em situação de rua, onde 52% vivem nas ruas e os demais em abrigamento. A grande maioria é formada por homens (85%). Se declararam como travestis 386 pessoas. Entre o total dos identificados, 69% são pretos e pardos, em proporção muito superior à representação desses grupos na população total no país (55,8%) ou na capital específica (37,4%). A média de idade é de 41,6 anos, mas é possível identificar 13% de idosos. Nesta cidade, a população em situação de rua era de 8.706 indivíduos no ano 2000, apresentando um aumento de 179% nesse interstício. O rompimento de vínculos familiares (incluindo falecimentos) é apontado por 50% como causa da situação de rua. O uso de álcool e outras drogas é apontado como causa para 33% (IBGE, 2019; Instituto Qualiest, 2019). Apesar da magnitude, os dados podem ser ainda maiores.

Quanto maior o município, maior o número de pessoas vivendo em situação de rua pelo Brasil, assim 56,2% vivem no Sudeste, 17,2% estão no Nordeste e 15,1% na região sul do País. A responsabilidade pelo cuidado e pela assistência à essa população é dos municípios e as ações mais comuns são de abrigamento, higiene e alimentação.

Os últimos números da população em situação de rua foram divulgados pelo IPEA em junho de 2020: em março de 2020 foram registradas 221.869 pessoas em situação de rua no Brasil. Entre setembro de 2012

e março de 2020 houve um aumento de 140% do número de pessoas nessa situação.

Concluindo

A pandemia tornou ainda mais desumana a vida das pessoas em situação de rua e a urgência de ações imediatas para o atendimento às necessidades básicas dessas pessoas passam a ser prioridade na ação dos grupos já estavam comprometidos com a ajuda aos mais vulneráveis da sociedade. E, nesse ponto, aparecem os deveres do Estado e da Igreja na questão social. É, a presença mínima (quando não ausência total) do Estado que provoca a ação de grupos organizados, religiosos ou não, a assumirem a responsabilidade por providenciar o mínimo necessário para que nas ruas, mas não só, as pessoas pudessem se proteger da contaminação pelo vírus. Além do medo constante de serem os alvos da violência, os marginalizados temiam um inimigo invisível que estava atingindo a todos, sem distinção.

Em sua linha de ação denominada como sociotransformadora, a Igreja do Brasil se ocupa das questões sociais e, entre as realidades sociais atendidas estão as pessoas em situação de rua. A pandemia tornará público o quanto as ações do Estado brasileiro estão desarticuladas, constatando-se o fato de que não há nenhum levantamento nacional com dados sobre a população que efetivamente está em situação de rua.

A responsabilidade pela implementação de práticas de atendimento e assistência à população em situação de rua é atribuída aos municípios, porém nem todos possuem registros com dados que orientem a elaboração e estabeleçam a implantação de medidas emergenciais que respondam aos desafios impostos pela pandemia e, sem informação não são elaboradas políticas públicas que atendam as demandas dessa população. Se não tenho os dados, eu não os vejo, sem vê-los posso alegar que não há necessidade de atendimento.

Na pesquisa sobre as medidas que foram adotadas por Estados e Municípios que tinham um histórico sobre a evolução do número e das características da população vivendo em situação de rua, os pesquisadores deparam com a constatação de que,

O nível de informação repassada pelos governos tanto federal – o que inexiste no caso da PSR em específico – quanto estadual e municipal foi bastante questionado pelos entrevistados. Nenhuma orientação foi dada pelo governo federal sobre cuidados e estratégias de ação para lidar com essa população, a despeito do evidente risco de contaminação e transmissão do vírus. Um dos entrevistados, de uma ONG em Uberlândia, afirmou receber orientações da gestão municipal, mas esse depoimento foi o único entre os que recebemos sobre o assunto. (HONORATO e OLIVEIRA, 2020, p. 7)

As duas Instituições, Estado e Igreja, tem deveres para com os menos favorecidos da sociedade. A população em situação de rua durante a pandemia emerge entre as mais vulneráveis, na medida em que é desprovida do acesso aos recursos e da adoção de procedimentos

que são aconselhados para reduzir a possibilidade de contaminação pelo coronavírus.

Independente do número de pessoas em situação de rua que foram contaminadas ou que vieram a óbito pela Covid-19, a realidade aponta para o despreparo – ou, talvez, descaso em responder a questões que ficaram mais evidentes durante a pandemia. Assim, as desigualdades – que já existiam no acesso à educação e saúde, a precariedade das moradias, a falta de saneamento básico adequado, a precarização do trabalho e o subemprego revelaram a face de um país que carrega seu preconceito, social, econômico, cultural, regional e o racismo atrás do mito da “democracia racial” e da prática do “jeitinho”.

O desafio para as pastorais sociais que atendem a população em situação de rua é cumprir seu dever na promoção humana, não só atendendo as necessidades básicas e urgentes dessas pessoas, mas que sejam capacitadas para exigir junto ao Estado que ele cumpra com seus deveres, garantindo a todos que seus direitos (ao trabalho, a educação, à moradia...) sejam respeitados.

Por fim, fica claro que os direitos de parcelas da população são ignorados e que as instituições quando cumprem com seus deveres o fazem parcial e, muitas vezes, de maneira ineficaz e insuficiente. As iniciativas que mais tem impacto são aqueles que partem do compromisso dos indivíduos mais do que das Instituições. Talvez, isto explique o fato de que a principal iniciativa de atenção para com a população em situação de rua na maior cidade do País durante a pandemia seja a que um sacerdote, Padre Júlio Renato Lancellotti

responsável pelo Vicariato Episcopal para a Pastoral do Povo de Rua da Arquidiocese de São Paulo faz, com a ajuda de outros homens e mulheres, o que o Estado e a própria Igreja se esquivam de fazer.

REFERÊNCIAS

SCHWARCZ , L. M. e STARLING, H. M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

HONORATO, B. E. F. e OLIVEIRA, A. C. S. **População em situação de rua e COVID-19**. REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Rio de Janeiro 54(4):1064-1078, jul. - ago. 2020. Disponível em DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0034-761220200268>

IVERN, F. e BINGEMER, M. C. L.(orgs.). **Doutrina Social da Igreja e Teologia da Libertação**. São Paulo: Edições Loyola, 1994.

NATALINO, M. **Estimativa da população em situação de rua no Brasil (setembro de 2012 a março de 2020)**. Brasília: IPEA – Nota Técnica nº 73. Junho de 2020.

SILVA, T. D.; NATALINO, M.; PINHEIRO, M. B. **População em situação de rua em tempos de pandemia: um levantamento de medidas municipais emergenciais**. Brasília: IPEA – Nota Técnica nº 74. Junho de 2020.

GOVERNO FEDERAL, Ministério da Economia. **IPEA. Atlas da Violência 2020**. Disponível em <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>